



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 70/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) DRRA nº 70/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 19964085

PA COPAM Nº: 3703/2020	SITUAÇÃO: Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Patrício Ltda	CNPJ:	17.164.859/0001-39
EMPREENDIMENTO:	Mineração Patrício Ltda	CNPJ:	17.164.859/0001-39
MUNICÍPIO(S):	Pratápolis	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 7.699.349mE	LONG/X: 304.758mS	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	produção bruta 30.000 m <sup>3</sup> /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		
		DEMAIS ATIVIDADES DO		

A-05-05-3	extensão 1 km	Estrada para transporte de minéril/estéril externa aos limites de empreendimento minerários	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Engenheiro de Minas Renato Laguna Andrade		ART nº 6252618	
Técnico em Mineração Anderson Luiz Oliveira		ART nº BR20200731821	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestora Ambiental		1.364.2939	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19936026 e o código CRC 7B9203DC.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Mineração Patrício Ltda, CNPJ nº 17.164.859/0001-39 opera a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "Estrada para transporte de minérial/estéril externa aos limites de empreendimento minerários" no direito minerário 833.359/2011, desde 18/11/2016, na propriedade rural denominada Sítio Recanto das Palmeiras, localizada nas coordenadas UTM 304.758mS e 7.699.349mE 23K, no município de Pratápolis.

O empreendimento formalizou processo de licença ambiental nº 3703/2020 no dia 04/09/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental –SLA e publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais no dia 09/09/2020, segundo a Deliberação Normativa - DN nº 217/17 para as atividades supracitadas sob os códigos "A-03-01-8" com produção bruta de 30.000 m<sup>3</sup>/ano – porte médio e, "A-05-05-3" de extensão 1 km - porte pequeno, ambas possuem potencial poluidor/degradador geral médio, portanto enquadrando o empreendimento na classe 3.

O empreendimento já obteve Autorização Ambiental para Funcionamento nº 4941/2016 para as atividades supracitadas na mesma área, portanto não haverá incidência de critério locacional. A modalidade da análise é através de Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Foram apresentados os seguintes documentos: Relatório Ambiental Simplificado elaborado pelo Engenheiro de Minas Renato Laguna Andrade sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº 6252618 e, pelo Técnico em Mineração Anderson Luiz Oliveira sob ART nº BR20200731821; Cadastro Técnico Federal registro nº 6320364; declaração da inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e Certidão Simplificada de Microempresa.

Foi informado no RAS a área total do empreendimento de 5,2479 ha, sendo a área diretamente afetada de 0,7566 ha e a área construída de 0,0062 ha. O total de colaboradores são três, que operam em turno único de 8 horas/dia durante a semana em todos os meses do ano.

A vida útil da jazida é estimada em 20 anos, a razão minério/estéril é de 9,5/0,5 e a operação atual é de 36% da capacidade nominal instalada. A extração de areia será feita pelo método a céu aberto, através do processo de sucção. A areia será depositada em pilhas ao ar livre. Não há beneficiamento.

Os equipamentos existentes são uma pá carregadeira e uma draga. Não está previsto acondicionamento e armazenamento de combustível diesel no empreendimento, sendo o único insumo descrito no RAS. O veículo se deslocará até postos de combustíveis. Para a draga não foi apresentada a forma do abastecimento, sendo que está determinado o uso de barreira / bacia de contenção a fim de evitar que o combustível atinja o curso d'água caso ocorra vazamento.

Foi descrita que a estrada para transporte da areia, externa ao empreendimento, é de volume médio diário de 6 veículos e está em bom estado de conservação. Possui largura de 5 metros, é de cascalho e conta com sistema de bacias para contenção de finos com manutenção periódica.

Apesar de não constar descrito no RAS, foi apresentada certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 78954/2018 para captação de 0,7 l/s de água do córrego Água Limpa durante 8 h/dia para consumo humano, nas coordenadas 20°47'38"S / 46°52'45"W, com vencimento em 22/08/2021. Há captação de água com finalidade de extração mineral regularizada através da Portaria nº 02085/2015, válida até 18/12/2019, com pontos de intervenção inicial 20°47'21"S / 46°52'42"W e final 20°47'39"S / 45°52'24"W, no rio das Palmeiras, com tempo de captação de 06 horas/dia e consumo efetivo de 0,00079 m<sup>3</sup>/s. Há condicionantes a serem cumpridas relacionadas a monitoramento do sistema de decantação e do rio.

A Portaria apresentada encontra-se em revalidação automática, tendo sido formalizado processo para renovação da outorga em 29/10/2019, data anterior ao seu vencimento, registrado pelo SEI nº 1370.01.15673/2019-25 e, pelo SIAM sob nº 64120/2019. Desta forma, em se tratando de renovação



formalizada tempestivamente, a Portaria nº 02085/2015 continua válida até a finalização do processo. A análise está sob a gestão da URGA-SM. Cumpre informar que em caso de indeferimento ou arquivamento o empreendimento não estará apto a operar, até a obtenção de nova outorga.

Somente está previsto geração de efluentes sanitários do banheiro, na quantidade de 0,0001 m<sup>3</sup>/dia. Através de ofício foi esclarecido que existe sistema de tratamento composto por fossa séptica, com filtro anaeróbio e sumidouro, nas coordenadas 20°47'39"S e 46°52'35"W.

De emissões atmosféricas foram descritos os gases veiculares, cujo veículos e equipamentos possuem filtros de ar instalados nos escapamentos dos motores. Em tais veículos e equipamentos deverão ocorrer manutenções preventivas para que o sistema de controle opere nas especificações do fabricante.

Foram observadas pelas imagens de satélite, fornecidas pelo Google Earth, que não existem edificações no trecho da estrada utilizado pelo empreendimento para transporte da areia. Portanto não foi apresentada e não será condicionado medida de mitigação para a geração de poeira.

Somente foram previstos resíduos de rejeito de areia, em quantidade de 7500 kg/mês, que serão destinadas a manutenção de vias vicinais.

Foi apresentado o uso e ocupação do solo, com 1,4822 ha de reserva legal; 0,9255 ha de área reflorestada; 1,9498 ha de pasto; 0,1015 ha de estrada; 0,7566 ha de pátio e 0,0323 ha de intervenção em Área de Preservação Permanente- APP para a passagem de duas tubulações de sucção e uma de retorno. Foi apresentado imagem e plotagem de três bacias de decantação, caixa tricompartimentada e leiras de contenção.

Para a intervenção ambiental em APP foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental- DAIA nº 29804-D, numa área de 0,0282 ha, sem supressão de vegetação nativa nas coordenadas geográficas X=304.720/Y=7.699.546, X=304.793/Y=7.699.507 e X=304.704/Y=7.699.618. A área da intervenção plotada na planta do Uso e Ocupação do solo estava superior ao liberado no DAIA, uma pequena diferença de 0,0041 ha. O responsável técnico apresentou um ofício retificando a planta topográfica para adequar a realidade do empreendimento. Portanto, o empreendimento deve respeitar o DAIA apresentado.

No DAIA está vinculado a compensação pela intervenção ambiental, com recomposição da vegetação nativa na área de 0,8224 ha em APP, que deverá ser monitorado para se manter reflorestado. A validade do DAIA era até 10/07/2019, porém o Decreto 47.749/2019 no artigo 9º, § 1º permite a continuidade da atividade autorizada mediante DAIA não cabendo sua renovação em qualquer hipótese.

Foi apresentada matrícula nº 12.827, registrada na Comarca de Pratápolis, datada de 14/06/2012, com área total de 05,1868 ha, em nome de um dos sócios administradores. Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural- CAR nº MG-3152907-FBE76C8DF4834A56AD8F5AA7A708E9B7 com reserva legal delimitada em 3,1862 ha. Em consulta ao sistema do CAR consta que o mesmo recibo foi retificado em 11/08/2015, contendo área total em 5,19 ha, demarcação da reserva legal numa área de 1,17 ha e APP em 1,95 ha.

Não foi apresentada a matrícula de origem, datada anterior a 22/07/2008, porém foi feito a delimitação da reserva legal não inferior a 20% da área total através do CAR. Cabe ressaltar que se na matrícula de origem tiver reserva legal averbada, a área deverá ser respeitadas de acordo com o termo averbado. A área de reserva legal da propriedade deverá estar conservada com cobertura de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Patrício Ltda**, no município de **Pratápolis**, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental, para as atividades A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerários.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Mineração Patrício

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico, com Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando a instalação de medida de controle para a draga durante o abastecimento com óleo diesel.	45 dias, contados a partir da publicação da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental da Mineração Patrício.

#### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.